

Controladoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Contrato 05/2024 /CGE

Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

CONTRATANTE

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP nº 74.015-908, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe, **HENRIQUE MORAES ZILLER**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.173.601-XX, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **STOCK Comercial LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.560.857/0001-30, com sede à Rua 68 Nº 08 Qd. 106 LT 04 , CEP 74.055-100, telefone (62) 3226-9300, e-mail stockpapelaria@gmail.com, por intermédio do seu representante legal, Sr.º **Hugo Franco Borges**, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.124.051-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 202200005011261, e o resultado final do Pregão

Eletrônico nº 010/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente ajuste – na forma da **Lei Federal nº. 8.666/93, Da Lei Federal 10.520/02, da Lei Estadual nº. 17.928/12, do Decreto Estadual 9.666/20** e outras normas pertinentes, decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023-SEAD-GECC**, devidamente homologado em 23/01/2024 pelo Secretário de Estado da Administração, tudo constante do processo sei **202200005011261**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissos, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 Fornecimento de material de expediente por um período de 12 (doze) meses.

Lote 05:

LOTE 05 - COTA PRINCIPAL						
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
49	RÉGUA Material: acrílico, tipo rígido Cor: transparente Tamanho: 30x3,5 cm, graduação centímetro/milímetro	42965	Unidade	10	R\$ 2,68	R\$ 26,80
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 26,80

Lote 06:

LOTE 06 - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE							
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)		CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
41	Fita Adesiva Polipropileno transparente- Tamanho 50 mm x 50 m Monoface Formato: rolo		25969	Unidade	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
46	PAPEL LEMBRETE Material: papel Tipo: Cubo de lembrete Tamanho: aproximadamente 80x80mm Cor: diversas		86705	Bloco contendo 100 folhas ou superior	15	R\$ 15,65	R\$ 234,75
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 259,75

Lote 07

LOTE 07 - DISPUTA GERAL							
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
54	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor azul Tamanho total aproximado de 15 cm	70130	Embalagens com 50 unidades ou superior	2	R\$ 33,43	R\$ 66,86	
55	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor preta Tamanho total aproximado de 15 cm	25701	Embalagens com 50 unidades ou superior	1	R\$ 31,21	R\$ 31,21	

56	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor vermelha Tamanho total aproximado de 15 cm	32474	Embalagens com 50 unidades ou superior	1	R\$ 32,46	R\$ 32,46
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 130,53

Lote 08:

LOTE 08 - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
68	MOUSE PAD Material: borracha antiderrapante Tamanho: 22x17cm, ou superior Cor: PRETA	82382	Unidade	20	R\$ 10,76	R\$ 215,20
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 215,20

Lote 10:

LOTE 10 - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
70	Caixa Arquivo Morto, Plástico poliondas , cor azul, medida 36cm x 13cm x 24 cm ou 250x130x350mm	46383	Unidade	15	7,03	105,45
74	Pasta Plástica L Material: polipropileno. Tamanho: espessura 0,15mm, Formato: A4. Cor: variada	56578	Pacote com 10 unidades ou mais	2	7,90	15,80
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$

2.2. Contratação de empresa para **eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93 e alterações.

3.2. Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. VALOR: O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 753,53 (setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA datada de 23/01/2024.

4.1.1. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.2. DOTAÇÃO: A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. 2024.15.01.04.122.4200.4243.03 - elemento de

despesa nº. 3.3.90.30.15, tendo o valor sido empenhado, conforme Nota de Empenho nº. 00039, datada de 18/07/2024.

4.3. RECURSOS: Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.15

Programa/Ação: º 2024150100052

Fonte de Recursos: 15000100

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. O valor mensal a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Gestor do Contrato.

5.1.1. A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente recebido pela contratante, no período de referência.

5.1.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s).

5.1.2.1. Antes da emissão da nota fiscal, a Contratada deverá aguardar o recebimento definitivo do objeto que será instrumentalizado por meio de emissão de termo de vistoria ou equivalente, emitido pelo fiscal ou gestor do contrato, onde conterà a apuração do valor a ser pago, subtraindo eventual glosa aplicada, conforme Instrumento de Medição de Resultado.

5.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

A Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

B Certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;

C Certidão negativa de débitos relativos às

contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);

D Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF); V - Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.

5.1.4. Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

5.2. A Controladoria-Geral do Estado somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

5.3. Os pagamentos serão efetivados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Contratada seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022.

5.4. O valor contratado poderá ser reajustado nas condições estabelecidas no item 05.19 deste Contrato.

5.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

5.6. A Controladoria-Geral do Estado poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

5.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 05.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação, não implicando qualquer ônus para o Contratante.

5.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM=Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.10. Na hipótese da empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos deste item, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

5.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.12. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

5.13. Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

5.14. A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

5.15. A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.16. A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas neste Item, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura

apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

1. Descumprimento parcial ou total do contrato;
2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
3. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
5. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

5.16.1. O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não autoriza suspender o fornecimento do objeto.

5.17. O Imposto de Renda (IR) quando devido, em razão do objeto, será retido de acordo com as valores recebidos, devendo obrigatoriamente ser identificado pela empresa na nota fiscal conforme orientação prevista na portaria 261 de 18 de julho de 2023 da Secretaria de Estado da Economia.

5.18. O Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa jurídica, contém o objeto e respectivas alíquotas possíveis de retenção.

5.19. DO REAJUSTE

5.19.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, podendo haver excepcionalidade, conforme previsão legal.

5.19.2. Em eventual reajuste, será aplicado a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice específico ou setorial aplicável, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá à Controladoria-Geral do Estado a emissão de Ordem de fornecimento, bem como o gerenciamento, a coordenação, supervisão e fiscalização da execução objeto deste Edital e, ainda, fornecer à contratada os dados e os elementos necessários à entrega do material.

7.2. A Controladoria-Geral do Estado designará Servidor de seu quadro para realizar a fiscalização em decorrência da presente contratação, cabendo a ele:

7.2.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

7.2.2. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

7.2.3. Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.2.4. Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

7.2.5 Promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

7.2.6. Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

7.2.7. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços

entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

7.2.8. Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

7.2.9. Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

7.2.10. Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

7.2.11. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

7.2.13. Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7.3. A gestão do contrato, a ser firmado com a empresa vencedora, compete ao GESTOR nomeado, que dirigirá-se diretamente ao preposto da CONTRATADA para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços e demais termos desse instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações previstas no Edital, seus anexos e sua proposta. Assumindo os riscos e os ônus decorrentes da perfeita execução do objeto e, ainda:

- I - Proceder com a entrega do objeto em perfeitas condições e em conformidade com as especificações, prazo e local constantes no

Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

II - Responsabilizar-se pelos danos e defeitos provenientes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 ao 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078. de 1990;

III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo até 48 horas, o objeto que apresentar avarias ou defeitos;

IV- Cientificar a contratante, no prazo de 24h (vinte e quatro) anteriores à data da entrega, as razões que impeçam o cumprimento do prazo previsto, apresentando os elementos comprobatórios;

V- Manter, durante toda a execução do contrato, correspondência com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. A Licitante Vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus apêndices e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3. Refazer, sem custo para a Administração Pública, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da Licitante Vencedora;

8.4. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário indicados pela Administração Pública do Estado de Goiás, nas datas previamente estabelecidas, bem como de acordo com as quantidades e especificações solicitadas;

8.5. Fornecer canal de comunicação, através de endereço eletrônico, telefone ou outro meio, através do qual serão feitas todas as trocas de correspondências e observações quanto à integridade do produto durante o prazo de garantia e de vigência do contrato, mantendo tais canais permanentemente atualizados;

8.6. Não se pronunciar em nome do Estado de Goiás (ou de quaisquer de seus agentes), inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades dele, bem como

guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas em decorrência da Ata de Registro de Preços;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.8. A Licitante Vencedora deverá contribuir para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável, cumprindo diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da CRFB, art. 3º da Lei 8.666/1993, e art. 2º do Decreto 9.666/2020, que aprova o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus apêndices;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Licitante Vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus apêndices;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

Licitante Vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial das Repartições do Poder Executivo do Estado de Goiás para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.8. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

9.9. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.11. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;

9.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. Os produtos definidos no Edital deverão ser novos e sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam o consumo, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

10.2. Deverá ser encaminhado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos ofertados para conferência com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

10.3. Após a emissão do empenho ou documento equivalente, a

Licitante Vencedora deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, nos endereços elencados no APÊNDICE I, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, ou outro horário definido pela Administração Pública dentro do horário comercial.

10.4. Os bens serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 03 (três) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de vistoria ou equivalente;

10.5. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de vistoria ou equivalente, devendo a Licitante Vencedora ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

10.6. - O Termo de Vistoria ou equivalente deverá ser devidamente assinado pelo representante da Administração Pública e da Licitante Vencedora (que realizará a visita técnica). As visitas deverão ser agendadas com o gestor do contrato ou pessoa por ele indicada.

10.7. Verificando-se defeito(s) no(s) produtos(s), a Licitante Vencedora será notificada para saná-lo(s) ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

10.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.9. A recusa injustificada da Licitante Vencedora em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não

exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.11. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

10.12. A Licitante Vencedora deverá observar rigorosamente às normas técnicas vigentes, tais como as NBRs aplicáveis, instruções normativas, as especificações e determinações do INMETRO e de demais órgãos certificadores e reguladores, bem como a legislação aplicável.

10.13. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

13.14. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reconicionados, reaproveitados, remanufaturados, e/ou falsificados, sujeitando a notificação aos órgãos responsáveis em caso de tais ocorrências.

13.15. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com o prazo de validade vencido.

13.16. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da Licitante Vencedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. O fornecedor deverá prever todo serviço logístico necessário, como a quantidade adequada de funcionários para realização das entregas e instalações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- judicial, nos termos da legislação;

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MULTAS E SANÇÕES

13.1. A Licitante vencedora, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 50 do Decreto Estadual 9.666/2020, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa - ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato, e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- A não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;**
- B não entregar a documentação exigida no edital;**
- C apresentar documentação falsa**
- D causar o atraso na execução do objeto;**
- E não manter a proposta**
- F falhar na execução do contrato;**
- G fraudar a execução do contrato**
- H comportar-se de modo inidôneo;**
- I declarar informações falsas;**
- J cometer fraude fiscal.**

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

13.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos

eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES

14.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

14.2. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução do objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

14.3. Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

14.4. A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Conforme determinação expressa no Despacho n.º 493/2023/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, as controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes do Registro de Preços, serão

submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

16.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO

17.1. O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

17.2. E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Pela
CONTRATANTE:

HENRIQUE MORAES ZILLER
Controladoria-Geral do Estado

Pela **CONTRATADA**:

HUGO FRANCO BORGES
STOCK Comercial LTDA

GOIANIA, 18 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Franco Borges, Usuário Externo**, em 18/07/2024, às 13:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 18/07/2024, às 17:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **62670803** e o código CRC **C76CDF3B**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º
ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 -
(62)2320-1535.



Referência: Processo nº 202411867001098



SEI 62670803



Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT

EXTRATO DE FOMENTO Nº 149/2024

PROCESSO Nº: 202400042001874
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.
CONVENIENTE: RECANTO REVIVER - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO (CNPJ nº 02.046.521/0001-05).
OBJETO: A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para PROMOVER LIMPEZA E PODA DE JARDINAGEM NAS ÁREAS EXTERNAS E CUSTEAR PRODUTOS DE LIMPEZA PARA A INSTITUIÇÃO, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.
VALOR DO FOMENTO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 474926

EXTRATO DE FOMENTO Nº 155/2024

PROCESSO Nº: 202400042001369
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.
CONVENIENTE: LAR DO IDOSO DE GOIANÉSIA - GOIANÉSIA/GO (CNPJ nº 24.862.252/0001-98).
OBJETO: A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para o CUSTEIO DO LAR DO IDOSO DE GOIANÉSIA, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.
VALOR DO FOMENTO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 474927

EXTRATO DE FOMENTO Nº 151/2024

PROCESSO Nº: 202400042000688
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.
CONVENIENTE: NÚCLEO INTENSIVO DA SOLIDARIEDADE - NIS - GOIÂNIA/GO (CNPJ nº 08.877.083/0001-03).
OBJETO: A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.
VALOR DO FOMENTO: R\$ 128.330,70 (cento e vinte e oito mil, trezentos e trinta reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 474928

APOSTILA DO TERMO DE FOMENTO Nº 82/2024

PROCESSO nº 202400042001016

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARALÍMPICA DO ESTADO DE GOIÁS - ASPAEGO, GOIÂNIA/GO inscrito no CNPJ/MF nº 34.741.187/0001-04.

O Secretário de Estado de Relações Institucionais ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo nº 202400042002831, versando sobre o Termo de Fomento nº 68/2024 - SERINT, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT, e a ASSOCIAÇÃO PARALÍMPICA DO ESTADO DE GOIÁS - ASPAEGO, e com fundamento na imperatividade do disposto pelo art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, altera, de ofício, conforme mencionado dispositivo legal, as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar a Cláusula Primeira, do Termo de Fomento nº 82/2024 - SERINT, no qual passa a vigorar a seguinte redação: "DO OBJETO - A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

E HOSPEDAGEM PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE PARATLETAS E ATLETAS PARALÍMPICOS, consoante especificações e objetivos constantes do Novo Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos".

Tal medida se faz necessária para que se possa atender o solicitado pela entidade, conforme disposto no art. 43, inciso II, item "b", do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, (regulamenta a Lei 13.019/2014), que versa sobre as situações objetos de termo aditivo e apostilamento, no presente caso, ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

Protocolo 474925

Controladoria Geral do Estado - CGE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024-CGE

Processo nº: 202411867001098, de 10/06/2024.

Contratante - Estado de Goiás, por meio da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

CNPJ nº: 13.203.742/0001-66

Contratada - STOCK Comercial LTDA.

CNPJ nº: 09.560.857/0001-30

Objeto: Fornecimento de material de expediente.

Vigência: 18 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025.

Dotação Orçamentária: 2024.15.01.04.122.4200.4243.03

Valor total: R\$ 753,53 (setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Fund. Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Gestora do Contrato: Maria Aparecida Duarte, CPF nº ***.101.851-**, conforme Portaria nº 150, de 18 de julho de 2024.

Protocolo 474890

Procuradoria Geral do Estado – PGE

ESTADO DE GOIÁS PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

XV CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS - 2024

EDITAL Nº 06/2024 - DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, APÓS ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 01/2024, de abertura das inscrições ao XV Concurso Público para Ingresso na Carreira de Procurador do Estado de Goiás - 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.288, de 16/05/2024, **RESOLVE:**

1. **INFORMAR** que as relações dos candidatos que obtiveram o deferimento das suas inscrições, daqueles que concorrem às vagas reservadas, assim como das solicitações de condições específicas deferidas para a realização das provas, após análise das impugnações, estão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (www.procuradoria.go.gov.br).

1.1 Não concorrem às vagas reservadas os candidatos cujos laudos médicos tenham sido considerados inválidos, conforme item 2.19.2, Capítulo 2, do Edital nº 01/2024.

2. **INFORMAR** que as respostas às impugnações estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas durante 7 (sete) dias, a contar da data desta publicação.

Goiania-GO, 23 de julho de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO XV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

Protocolo 475168